

SÚMULA: "CRIA A COMISSÃO REGIONAL DE PREVENÇÃO CONTRA CHEIAS DA BACIA DO RIO NEGRO - CORPRENE".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu ALCEU RICARDO SWAROWSKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Regional de Prevenção contra as cheias da Bacia do Rio Negro - CORPRENE, que tem por finalidade, levantar e estudar as causas das cheias, apontar e buscar soluções visando minimizar ou eliminar os efeitos delas decorrentes.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata o artigo 1º, será composta por representantes das seguintes instituições:

- Câmara Municipal de Rio Negro;
- Associação Comercial e Indústria de Rio Negro;
- Clube dos Diretores Lojistas de Mafra e R.Negro;
- Associações dos Engenheiros;
- Clubes de Serviços;
- OAB - Subsecção de Mafra;
- Federação das Indústrias do Paraná - FIEP;
- Grupo de Escoteiros Falcão Negro;
- Sociedade Amigos do 5º RCC;
- Associação dos Municípios do Suleste do Paraná-ANSULEP;
- Associações de Bairros;
- Sindicato Patronais e Laborais;
- Outras Entidades Constituídas.

§ - 1º - As entidades acima nominadas deverão indicar um membro titular e um suplente, que farão parte da Comissão.

§ - 2º - O Município será representado pelo Prefeito Municipal, que poderá nomear seu representante.

§ - 3º - A CORPRENE, deverá atuar conjuntamente com a CORPRENE de Mafra (SC), formando uma só diretoria.

**Art. 4º** - A diretoria será composta da seguinte forma:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Secretário;
- Tesoureiro;
- Coordenação Técnica;

**Parágrafo Único** - A Diretoria será eleita em assembléia Geral com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita total e parcialmente;

**Art. 5º** - A Comissão elaborará o seu regulamento próprio, que será aprovado em assembléia geral e homologada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - Os membros da diretoria exercerão seus cargos independente de remuneração, sendo o trabalho considerado de interesse social e público.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 17 de junho de 1.993.

ARY SIQUEIRA  
Secretário Municipal de Administração

ALCEU RICARDO SWAROWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL